

CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA`ANNA-UNISANTANNA

R. Voluntários da Pátria 257, Santana, São Paulo – www.unisantanna.br

EDITAL PAP-RH – nº004/2023

A Pró-reitora de Administração e Planejamento, junto ao Recursos Humanos do Centro Universitário Sant'Anna- Unisantanna no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, abre edital de vagas para contratação de PCD.

TORNA PÚBLICO

Vagas reservadas para **pessoa com deficiência** para o quadro de funcionários administrativos e de documentação a ser analisada pela Pró-reitora de Administração e Planejamento, junto ao Recursos Humanos do Centro Universitário Sant'Anna- Unisantanna, para contratação.

01 VAGAS – TI

1. É condição para ocupação de vaga destinada a Cota Pessoas com Deficiência-PcD a realização de contratação. Para tal fim, o candidato deve enviar os seguintes documentos:

I - Autodeclaração da deficiência;

II – Para todos os candidatos: laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, contendo:

a) o nome completo do candidato;

b) o número do documento de identidade (RG);

c) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) a espécie e o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional da Doença (CID) e a provável causa da doença;

e) o nome completo, assinatura e carimbo, contendo o número do CRM, do médico responsável pela emissão.

III – Para deficiente auditivo: além do laudo de especialista descrito no inciso I o candidato deve apresentar, também: exame de audiometria, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

IV – Para deficiente visual: além do laudo de especialista descrito no inciso II, o

candidato deve apresentar, também: exame oftalmológico constando a acuidade visual, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

V – Para deficiente físico: além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: atestado de funcionalidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

VI – Para transtorno do Espectro Autista: além do laudo de especialista descrito no inciso II, avaliação psicológica.

2. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência **perde o direito à vaga pela Cota PcD** e será desclassificado do processo seletivo.

3. Para protocolar os documentos acessar o seguinte e mail:

:vanessa.goncalves@unisantanna.br

4. A relação de documentação constante no item 1 que trata de documentação mínima, poderá ser acrescida de outros documentos necessários, à critério da Pró Reitoria e RH, para fins da devida comprovação da condição de pessoa com deficiência.

5. A documentação mínima de que trata este edital é específica da comprovação da condição de pessoa com deficiência, destinada à análise e homologação e validação para Cota PcD.

6. A documentação mínima informada neste edital não se confunde com a relação de documentos obrigatórios para a contratação.

7. As etapas – entrega de documentação (documentação comprobatória da deficiência) e Comissão de validação para Cota PcD, são etapas obrigatórias distintas, cada qual com relação de documentos e prazos de atendimento específicos, informados nos respectivos editais de convocação.

8. A entrega da documentação para análise e homologação e validação para Cota PcD não dispensa o candidato do cumprimento das demais etapas obrigatórias.

9. Da entrevista com a Comissão Multidisciplinar de homologação:

9.1 Os candidatos poderão ser convocados para entrevista, presencial ou de forma remota, entre os dias 05 e 06 de julho, conforme deliberação da Pró Reitoria e RH..

10. Do resultado.

10.1 A Pró reitoria e o RH divulgarão edital com os resultados das homologações para Cota PcD, no dia 01/08/2023 e o resultado final, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

10.2 O resultado será expresso como:

I – HOMOLOGADO: candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido homologada pela Comissão de Homologação para Cota PcD, estando apto à vaga PcD, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias estabelecidas pela Instituição;

II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida para Cota PcD, não apto à vaga correspondente à Cota PcD;

III – NÃO COMPARECEU/NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada para Cota PcD, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

11. O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos para a etapa destinada à Comissão de validação para Cota PcD implica perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.

12. Do cronograma:

1 As etapas de realização estão previstas conforme o seguinte cronograma:

03 de julho 2023 – Edital de convocação para vaga de trabalho

04 e 05 de julho 2023 – Envio da documentação comprobatória

05 e 06 de julho 2023 – Análise da documentação comprobatória

05 e 06 de julho 2023 – Realização de entrevistas, conforme deliberação da Pro Reitoria e RH

06 de julho de 2023 – Edital do resultado após análise da documentação comprobatória e entrevistas

06 e 07 de julho de 2023 – Interposição de recursos

10 de julho de 2023 – contratação e envio de documentação CSC.

Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail vanessa.goncalves@unisantanna.br ou pelo telefone: (11) 2175-8000 – de segunda a sexta-feira - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se o presente edital no site oficial do UNISANTANNA.

São Paulo, 01 de julho de 2023.



Elisandro Rosa Pereira

Pró Reitor de Administração e Planejamento

ANEXOS

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n o . _____ e RG n o . _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo , declaro que sou pessoa com deficiência:

Física / Auditiva / Visual / Mental ou Intelectual / Múltipla / Transtorno do Espectro Autista.

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da ISES . instituto Santanense de Ensino Superior, , Artigo 2º considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º , esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, ____ de _____ 20 ____.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

A Lei no 13.146/15 considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto n. 5.296/2004 considera: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600 ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considerada Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da

interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

